



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 30/2016**

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011, e com base no posicionamento técnico favorável ao projeto cfe. elaborado pela técnica/bióloga **Cris Bortolini – ART- 11256/2016 e CRbio/RS 075050/03-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o:Prot: 281/2016**

Corte de 05 ( Cinco) Pinheiros brasileiros plantados ( Araucária angustifolia ) para uso próprio na residência, exemplares com 16,0m a 18,0m de altura e cir variando 1.80m a 2,45m na propriedade do Sr: **Nelson Laste** , CPF: **110.439.030-20**, mais especificamente na localidade **Rua Alberto Aimi , n 045** área de manejo **0,5 hectares** (Coordenadas: **29º26'9049 S; 51º 67'91760**). A estimativa total de estéreos de lenha é **17,40 st** de lenha, e a estimativa total de torras é de **14.85m<sup>3</sup>** proveniente do corte na propriedade com matrícula: **17.711** área total de **5.3 hectares** ( **53.253,84m<sup>2</sup>** ), **INCRA:854.077.012.041.** , Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes.

**É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.**

*Isento de Reposição florestal compensatória.*

*Coronel Pilar/RS, 13 de Setembro de 2016.*

*Lourenço Delai  
Prefeito Municipal*

*Rogério Migotto  
Responsável pelo licenciamento  
CREA: 114.112-D*

*Esta licença é válida por um período de 90 dias.*

*O transporte e comercialização de torras, somente é permitido mediante obtenção do documento de origem florestal ( DOF ), exarado pelo órgão ambiental competente.*